



) NACIONAL

ETIQUETA
MPV 677
00024

NTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 25/06/2015	PROPOSIÇÃO Medida Provisória 677
--------------------	-------------------------------------

AUTOR Deputado RONALDO BENEDET	Nº PRONTUÁRIO
-----------------------------------	---------------

TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
---	--	--	--	--

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo ao texto da Medida Provisória nº 677, de 22 de junho de 2015, renumerando-se:

“Art. 6º A Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....

§ 5º

.....

IV - não se aplica ao inciso II, para fins de realocação de energia, a redução de geração hidrelétrica decorrente da geração de energia de reserva, de usinas termelétricas despachadas para manutenção da segurança do sistema e de importação de energia.”

JUSTIFICAÇÃO

A crise hídrica que o setor elétrico está passando trouxe grandes dificuldades tanto para os consumidores como para os geradores hidrelétricos de energia elétrica. Neste sentido a emenda em questão busca manter os incentivos a novos investimentos na fonte hidrelétrica.

A proposta busca delimitar o risco hidrológico referido no inciso VIII do art. 1º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, que está a cargo dos geradores e que tem se tornado excessivamente pesado para a classe de geração nos últimos anos em função do elevado despacho das usinas termelétricas fora da ordem de mérito e da importação de energia, não previstas nos modelos de otimização utilizados no setor elétrico. Deve-se destacar que a decisão do despacho não é de responsabilidade do agente de geração e sim do Operador Nacional do Sistema. Essa decisão pode afetar a capacidade de atendimento dos contratos, gerando perdas financeiras.

ASSINATURA

_____/_____/_____



CD/15107.11189-41